

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4176 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
TERMO DE FOMENTO Nº 008/2021
2º ADITIVO DE VALOR, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa nº 01, centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 3.993.368-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 588.875.719-53, residente e domiciliado na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo nº 1110, apto 02, centro, nesta cidade de Laranjeiras do Sul, doravante denominado de MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DOIS IRMÃOS DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.198.328/0001-22, com sede na BR 277 - KM 101, Bairro Vila Industrial, nesta cidade de Laranjeiras do Sul, neste ato representada por seu presidente Sra. ELIZETE APARECIDA VALÊNCIO, portadora da cédula de identidade RG nº 10.004.466-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 059.059.609-84, residente e domiciliado na Rua Santa Helena nº 095, nesta cidade de Laranjeiras do Sul, resolvem celebrar o 2º Aditivo de Valor, Prazo de Execução e Vigência, referente ao TERMO DE FOMENTO Nº 008/2021, fundamentado na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 047/2017 de 21 de junho de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Fomento, visa o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais para a Associação de Catadores de Material Reciclável Dois Irmãos de Laranjeiras do Sul, referente ao recolhimento de 12 (doze) toneladas de material reciclável que os 14 (catorze) catadores assemos recolhem mensalmente no Município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento teve início em 29 de julho de 2021 e término de Prazo de Execução estendido para 30 de junho de 2024 e sua Vigência estendida para 30 de junho de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O Aditivo de Valor foi de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente ao período dos meses de julho de 2022 à junho de 2023.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 008/2021. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Aditivo de Valor, Prazo de Vigência e Execução, ao Termo de Fomento nº 008/2021, em duas vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.
Laranjeiras do Sul, 29 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DOIS IRMÃOS DE LARANJEIRAS DO SUL
ELIZETE APARECIDA VALÊNCIO
Presidente
Testemunhas:
DEOCLÉCIO DE NEZ CPF: 502.534.179-53 GILSON FERREIRA CELLA CPF: 581.368.519-72

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.2lpr.gov.br
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - PMLS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023 - PMLS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE DIEGO & VITOR HUGO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023. ADJUDICA a empresa: DVH PRODUCOES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ: 28.492.738/0001-55, pelo valor total de R\$ 240.000,00.
Laranjeiras do Sul/PR, 30 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.2lpr.gov.br
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.2lpr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 065/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - PMLS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE DIEGO & VITOR HUGO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede à Av. José Flores de Almeida, nº 950, Sala 04 térreo, Santa Mônica, CEP: 38.408-140, Uberlândia, Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. MARCELO CORREA NASCIMENTO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 570.877.416-91 e portador da cédula de identidade nº M3262780 - SSP/MG.
VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2023.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.2lpr.gov.br
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - PMLS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023 - PMLS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DA BANDA METRÓPOLE PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DA VIRADA, NO DIA 31/12/2023, ADJUDICA a empresa: METRÓPOLE EVENTOS LTDA CNPJ: 20.644.346/0001-30, pelo valor total de R\$ 67.000,00.
Laranjeiras do Sul/PR, 30 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.2lpr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 066/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - PMLS
Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA METRÓPOLE PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DA VIRADA, NO DIA 31/12/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADO: METRÓPOLE EVENTOS LTDA CNPJ: 20.644.346/0001-30 com sede Av. Humaitá, 759, sala 02, CEP: 97.014-200, Maringá, Paraná, neste ato representado pelo Sr. HELIO RICARDO GARCIA DE BRITO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 527.701.509-44 e portador da cédula de identidade nº 3.819.301-5-SSP/PR, residente e domiciliado em Maringá, Paraná.
VALOR TOTAL: R\$ 67.000,00.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2023.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.2lpr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 066/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - PMLS
Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA METRÓPOLE PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DA VIRADA, NO DIA 31/12/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADO: METRÓPOLE EVENTOS LTDA CNPJ: 20.644.346/0001-30 com sede Av. Humaitá, 759, sala 02, CEP: 97.014-200, Maringá, Paraná, neste ato representado pelo Sr. HELIO RICARDO GARCIA DE BRITO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 527.701.509-44 e portador da cédula de identidade nº 3.819.301-5-SSP/PR, residente e domiciliado em Maringá, Paraná.
VALOR TOTAL: R\$ 67.000,00.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2023.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148
DECRETO Nº 115, DE 1º DE JUNHO DE 2023.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2023 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1364/2022,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 436.573,41 (quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação de dotações, das fontes de recurso conforme segue:
000 - Recursos Ordinários (livres);
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%);
501 - Receitas de Alienação de Ativos;
511 - Taxas - Prestação de Serviços;
850 - FNAS BOLSA FAMÍLIA - Portaria MDS Nº113/2015;
1497 - Bloco de Custeio Estadual - Vigilância Sanitária.
Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.
Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto 229/2022 de 26/12/2022, para as alterações propostas nos artigos anteriores.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 1º de junho de 2023.

Município de Nova Laranjeiras - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Página: 1
Lelião nº 7493 - Decreto nº 115/2023 de 01/06/2023
Automação: 7103 Lei orçamentária Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
Resumo: 1364 2022
Anulação de Dotações 16.000,00 0,00
Suplementar 90.000,00 43.000,00
Suplementar 50.000,00 50.000,00
Excesso de Arrecadação 21.408,08 0,00
Suplementar 308.165,39 0,00
Suplementar 0,00 308.165,39
Despesas: 02.001 GABINETE DO PREFEITO Anulamento 5.000,00
04.122.002.2004 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO Anulamento
3.1.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Anulamento
17/5 0000 Recurso Ordinários (Livres) Suplementar
02.001 GABINETE DO PREFEITO Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
06.183.0002.2007 AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA Anulação
04.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Abertura 5.000,00
24/0 0000 Recurso Ordinários (Livres) Suplementar
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
04.102.0003.00.04 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Anulação
50/0 0000 Recurso Ordinários (Livres) Abertura
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
03.002 DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS Anulação
22.861.0012.2015 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS Abertura
3.1.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Anulação
72/0 0000 Recurso Ordinários (Livres) Suplementar
04.001 SECRETARIA DE FINANÇAS Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
04.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0003.00.04 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Anulação
3.1.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Anulação
68/0 0000 Recurso Ordinários (Livres) Suplementar
04.001 SECRETARIA DE FINANÇAS Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
04.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Abertura
04.129.0004.2000 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Anulação
3.1.90.11.00.00 CONTRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Anulação
50/0 0000 Recurso Ordinários (Livres) Suplementar
04.001 SECRETARIA DE FINANÇAS Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
04.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Abertura
04.129.0003.00.04 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Anulação
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Anulação
58/0 0000 Recurso Ordinários (Livres) Suplementar
08.000 Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
08.002 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Anulamento
08.002 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Abertura
15.461.0005.1002 PRAÇAS E PARQUEIS MUNICIPAIS Anulação
4.490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Anulação
1345 0001 Receitas de Alienação de Ativos Suplementar Financeiro
08.000 Recurso do crédito adicional: Suplementar Financeiro
08.002 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Anulação
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Abertura
15.461.0005.1002 PRAÇAS E PARQUEIS MUNICIPAIS Anulação
4.490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Anulação
1345 0001 Receitas de Alienação de Ativos Suplementar Financeiro
08.000 Recurso do crédito adicional: Suplementar Financeiro
08.002 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Anulação
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Abertura
15.461.0005.1002 PRAÇAS E PARQUEIS MUNICIPAIS Anulação
4.490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Anulação
1345 0001 Receitas de Alienação de Ativos Suplementar Financeiro
08.000 Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

Município de Nova Laranjeiras - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Página: 2
Lelião nº 7493 - Decreto nº 115/2023 de 01/06/2023
Automação: 7103 Lei orçamentária Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
Resumo: 1364 2022
Anulação de Dotações 16.000,00 0,00
Suplementar 90.000,00 43.000,00
Suplementar 50.000,00 50.000,00
Excesso de Arrecadação 21.408,08 0,00
Suplementar 308.165,39 0,00
Suplementar 0,00 308.165,39
Despesas: 02.001 GABINETE DO PREFEITO Anulamento 5.000,00
04.122.002.2004 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO Anulamento
3.1.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Anulamento
17/5 0000 Recurso Ordinários (Livres) Suplementar
02.001 GABINETE DO PREFEITO Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
06.183.0002.2007 AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA Anulação
04.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Abertura 5.000,00
24/0 0000 Recurso Ordinários (Livres) Suplementar
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
04.102.0003.00.04 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Anulação
50/0 0000 Recurso Ordinários (Livres) Abertura
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
03.002 DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS Anulação
22.861.0012.2015 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS Abertura
3.1.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Anulação
72/0 0000 Recurso Ordinários (Livres) Suplementar
04.001 SECRETARIA DE FINANÇAS Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
04.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0003.00.04 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Anulação
3.1.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Anulação
68/0 0000 Recurso Ordinários (Livres) Suplementar
04.001 SECRETARIA DE FINANÇAS Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
04.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Abertura
04.129.0004.2000 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Anulação
3.1.90.11.00.00 CONTRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Anulação
50/0 0000 Recurso Ordinários (Livres) Suplementar
04.001 SECRETARIA DE FINANÇAS Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
04.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Abertura
04.129.0003.00.04 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Anulação
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Anulação
58/0 0000 Recurso Ordinários (Livres) Suplementar
08.000 Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
08.002 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Anulamento
08.002 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Abertura
15.461.0005.1002 PRAÇAS E PARQUEIS MUNICIPAIS Anulação
4.490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Anulação
1345 0001 Receitas de Alienação de Ativos Suplementar Financeiro
08.000 Recurso do crédito adicional: Suplementar Financeiro
08.002 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Anulação
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Abertura
15.461.0005.1002 PRAÇAS E PARQUEIS MUNICIPAIS Anulação
4.490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Anulação
1345 0001 Receitas de Alienação de Ativos Suplementar Financeiro
08.000 Recurso do crédito adicional: Suplementar Financeiro
08.002 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Anulação
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Abertura
15.461.0005.1002 PRAÇAS E PARQUEIS MUNICIPAIS Anulação
4.490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Anulação
1345 0001 Receitas de Alienação de Ativos Suplementar Financeiro
08.000 Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

Município de Nova Laranjeiras - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Página: 3
Lelião nº 7493 - Decreto nº 115/2023 de 01/06/2023
Automação: 7103 Lei orçamentária Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
Resumo: 1364 2022
Anulação de Dotações 16.000,00 0,00
Suplementar 90.000,00 43.000,00
Suplementar 50.000,00 50.000,00
Excesso de Arrecadação 21.408,08 0,00
Suplementar 308.165,39 0,00
Suplementar 0,00 308.165,39
Despesas: 02.001 GABINETE DO PREFEITO Anulamento 5.000,00
04.122.002.2004 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO Anulamento
3.1.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Anulamento
17/5 0000 Recurso Ordinários (Livres) Suplementar
02.001 GABINETE DO PREFEITO Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
06.183.0002.2007 AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA Anulação
04.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Abertura 5.000,00
24/0 0000 Recurso Ordinários (Livres) Suplementar
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
04.102.0003.00.04 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Anulação
50/0 0000 Recurso Ordinários (Livres) Abertura
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
03.002 DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS Anulação
22.861.0012.2015 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS Abertura
3.1.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Anulação
72/0 0000 Recurso Ordinários (Livres) Suplementar
04.001 SECRETARIA DE FINANÇAS Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
04.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0003.00.04 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Anulação
3.1.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Anulação
68/0 0000 Recurso Ordinários (Livres) Suplementar
04.001 SECRETARIA DE FINANÇAS Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
04.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Abertura
04.129.0004.2000 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Anulação
3.1.90.11.00.00 CONTRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Anulação
50/0 0000 Recurso Ordinários (Livres) Suplementar
04.001 SECRETARIA DE FINANÇAS Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
04.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Abertura
04.129.0003.00.04 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Anulação
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Anulação
58/0 0000 Recurso Ordinários (Livres) Suplementar
08.000 Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
08.002 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Anulamento
08.002 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Abertura
15.461.0005.1002 PRAÇAS E PARQUEIS MUNICIPAIS Anulação
4.490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Anulação
1345 0001 Receitas de Alienação de Ativos Suplementar Financeiro
08.000 Recurso do crédito adicional: Suplementar Financeiro
08.002 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Anulação
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Abertura
15.461.0005.1002 PRAÇAS E PARQUEIS MUNICIPAIS Anulação
4.490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Anulação
1345 0001 Receitas de Alienação de Ativos Suplementar Financeiro
08.000 Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

Município de Nova Laranjeiras - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Página: 4
Lelião nº 7493 - Decreto nº 115/2023 de 01/06/2023
Automação: 7103 Lei orçamentária Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
Resumo: 1364 2022
Anulação de Dotações 16.000,00 0,00
Suplementar 90.000,00 43.000,00
Suplementar 50.000,00 50.000,00
Excesso de Arrecadação 21.408,08 0,00
Suplementar 308.165,39 0,00
Suplementar 0,00 308.165,39
Despesas: 02.001 GABINETE DO PREFEITO Anulamento 5.000,00
04.122.002.2004 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO Anulamento
3.1.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Anulamento
17/5 0000 Recurso Ordinários (Livres) Suplementar
02.001 GABINETE DO PREFEITO Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
06.183.0002.2007 AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA Anulação
04.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Abertura 5.000,00
24/0 0000 Recurso Ordinários (Livres) Suplementar
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
04.102.0003.00.04 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Anulação
50/0 0000 Recurso Ordinários (Livres) Abertura
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
03.002 DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS Anulação
22.861.0012.2015 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS Abertura
3.1.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Anulação
72/0 0000 Recurso Ordinários (Livres) Suplementar
04.001 SECRETARIA DE FINANÇAS Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
04.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0003.00.04 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Anulação
3.1.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Anulação
68/0 0000 Recurso Ordinários (Livres) Suplementar
04.001 SECRETARIA DE FINANÇAS Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
04.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Abertura
04.129.0004.2000 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Anulação
3.1.90.11.00.00 CONTRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Anulação
50/0 0000 Recurso Ordinários (Livres) Suplementar
04.001 SECRETARIA DE FINANÇAS Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
04.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Abertura
04.129.0003.00.04 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Anulação
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Anulação
58/0 0000 Recurso Ordinários (Livres) Suplementar
08.000 Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
08.002 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Anulamento
08.002 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Abertura
15.461.0005.1002 PRAÇAS E PARQUEIS MUNICIPAIS Anulação
4.490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Anulação
1345 0001 Receitas de Alienação de Ativos Suplementar Financeiro
08.000 Recurso do crédito adicional: Suplementar Financeiro
08.002 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Anulação
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Abertura
15.461.0005.1002 PRAÇAS E PARQUEIS MUNICIPAIS Anulação
4.490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Anulação
1345 0001 Receitas de Alienação de Ativos Suplementar Financeiro
08.000 Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148
DECRETO Nº 134, DE 30 DE JUNHO DE 2023.
Exonera, Servidor Público municipal ocupante de cargo em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonorado, A PEDIDO, o servidor público municipal Sr. ANTONIO ALVES DA CRUZ, portador da matrícula 1968-1, do cargo em comissão de Assessor de Articulação Política, sob símbolo CC2, a partir de 30 de junho de 2023.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 30 de junho de 2023.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
Contratante: Município de Nova Laranjeiras
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Contratado: L. C. CARRA LTDA - EPP
CNPJ: 01.890.817/0001-45
Objeto: Aquisição de berços e trocadores para o berçário do CMEI Pe. Giuliano Sincini.
Valor: R\$ 5.563,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais).
Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Nova Laranjeiras - Pr, 30 de Junho de 2023.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
Contratante: Município de Nova Laranjeiras
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Contratado: NESTOR RESMIMI FUNERÁRIA - ME
CNPJ: 03.738.145/0001-82
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de portas de alumínio a serem instaladas nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 11.380,50 (Onze Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos).
Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Nova Laranjeiras - Pr, 30 de Junho de 2023.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
Contratante: Município de Nova Laranjeiras
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Contratado: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
CNPJ: 22.087.311/0001-72
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão preventiva de 750hs, incluso o fornecimento de peças, serviços de mão de obra e deslocamento, para manutenção da Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR, CLG4180D, Ano 2022, Frota nº 175.
Valor Total: R\$ 4.453,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais).
Fundamento: Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.
Nova Laranjeiras - Pr, 30 de Junho de 2023.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
Contratante: Município de Nova Laranjeiras
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Contratado: NESTOR RESMIMI FUNERÁRIA - ME
CNPJ: 03.738.145/0001-82
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de portas de alumínio a serem instaladas nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 11.380,50 (

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
 CNPJ Nº 01.612.634/0001-68  
 AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (046) 3553-1484  
 85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

**AGENOR BERTONCELO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
 CNPJ Nº 01.612.634/0001-68  
 AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3553-1484  
 85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 112/2023  
 DATA: 30/06/2023

Súmula: Nomeia servidora para exercer cargo de Chefe de Departamento.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora abaixo mencionada, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Extensão Rural.

**GIOVANA CAROLINE MAYER** - DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE JUNHO DE 2023.

**AGENOR BERTONCELO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
 CNPJ Nº 01.612.634/0001-68  
 AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3553-1484  
 85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 113/2023  
 DATA: 30/06/2023

Súmula: Nomeia servidora para exercer o cargo de Conselheira Tutelar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Conselheira Tutelar, abaixo nominada, para exercer mandato, conforme eleição unificada em 06/10/2019.

**NOME SANDRA DE OLIVEIRA** - INICIO MANDATO 01/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE JUNHO DE 2023.

**AGENOR BERTONCELO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ Nº 01.612.634/0001-68

EXTRATO DE 42º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 072/2021/PMEL  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.  
 CONTRATADA: AUTO POSTO ESPIGÃO ALTO LTDA.  
 OBJETO: FICA PROLONGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 072/2021/PMEL, FIRMADO EM 31 DE MAIO DE 2021, OBJETIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E GÁS, GÁSOLINA COMUM E ETANOL COMUM) E ADITIVO (CARLA 32) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021/PMEL, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, OU SEJA, ATÉ 30 DE JULHO DE 2023, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE RETIRADA DOS PRODUTOS, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DE HAVER SALDO REMANESCENTE E ATÉ A REALIZAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO.  
 ASSINATURA: 30/06/2023.

**Prefeitura Municipal de Virmond**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ nº 95.587.622/0001-74  
 Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (43) 3618 1122, Cep. 85.390-000

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023-PMV**

O prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, torna público o direito de anular por REVOGAÇÃO do ato licitatório PREGÃO Eletrônico nº 28/2023-PMV cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de brindes, em atendimento a Lei Municipal nº. 660/2022, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social. Considerando o disposto no Edital item 12.2 "Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam."

Esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações no endereço eletrônico [licitacovirmond@hotmail.com](mailto:licitacovirmond@hotmail.com) ou pelo fone 42-3618-1122.

Virmond - Pr 29 de junho de 2023.

**Neimar Granoski**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Virmond**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ nº 95.587.622/0001-74  
 Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (43) 3618 1122, Cep. 85.390-000

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-PMV**

O prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, torna público o direito de anular por REVOGAÇÃO do ato licitatório PREGÃO Eletrônico nº 17/2023-PMV cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES AOS PACIENTES E PESSOAS ATENDIDAS PELA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR. Considerando o disposto no Edital item 12.2 "Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam."

Esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações no endereço eletrônico [licitacovirmond@hotmail.com](mailto:licitacovirmond@hotmail.com) ou pelo fone 42-3618-1122.

Virmond - Pr 29 de junho de 2023.

**Neimar Granoski**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-PMPB**

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 22/2023-PMPB e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para a assinatura do contrato, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E CADEIRAS DE SEGURANÇA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS EM VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, em favor da proponente:

**RODARA EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 27.543.322/0001-33, vencedora do item 01 totalizando R\$ 82.395,00 (oitenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2023.

**EMANOEL VANDERLEI VOLFF**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
 www.portobarreiro.pr.gov.br

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 38/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

Empresa Contratada:  
**RODARA IMPLEMENTOS LTDA**  
 CNPJ nº 27.543.322/0001-33

Objeto:  
**AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE PARA CAMINHÃO FORD CARGO LOTADO NA SECRETARIA DE VIAGOS, OBRAS E URBANISMO.**

Item	Nome do produto/serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³ SEM USO INCLUINDO A RETRAÍDA E INSTALAÇÃO NO VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO PLACAS ARE-1048	RODARA Caçamba Basculante 12m³	UN	1,00	82.395,00	82.395,00
COM CAIXA DE CARGA COM CANTO REDONDO PARA ABERTURA LATERAL EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADA EXTERNAMENTE POR COLUNAS CONFORMADAS EM PERFIL U"						
TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMÁTICO DURANTE O BASCULAMENTO REFORÇADA POR COLUNAS E TRAVESSEAS						
SISTEMA HIDRÁULICO COM ACIONAMENTO DIRETO COM 2 CILINDROS DE 1 NAGION CONFORME NORMAS VIGENTES NO MERCADO NACIONAL. NORMAS MINISTRO E ANTI-FRAGMENTAL E RESERVÓRIOS OBRIGATORIOS POR LEI E GARANTIA DE FABRICA DE NO MÍNIMO 01 ANO						
CHASSI LONGARINAS E TRAVESSEAS EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURAL CONFORMADA A FRIO						
DIMENSÕES: 5080 MM X 2400 MM X 954 MM E 5200 MM X 2400 MM X 1000 MM						
ARTICULAÇÃO DA CAIXA: EIXO MADRICO AÇO SAE 1045 COM						

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
 www.portobarreiro.pr.gov.br

**ENGRAXADORA**

ACABAMENTO JATEAMENTO COM GRANHALA DE AÇO, FUNDO EM PRIME ANTI CORROSIVO E PINTURA FINAL CONFORME SOLICITAÇÃO DO CLIENTE

TOTAL R\$ 82.395,00

R\$ 82.395,00 (oitenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais).

Vigência: De 2/06/2023 a 27/12/2023

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro - PR, 28 de junho de 2023.

**EMANOEL VANDERLEI VOLFF**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 644.104.129-49

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
 www.portobarreiro.pr.gov.br

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**

Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 121/2022 de 03 de agosto de 2022, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 55, inciso VII, da Lei Federal nº. 8.666/93 para a contratação das empresas: GILVANE DA SILVA 91399319949, inscrita no CNPJ nº 41.678.185/0001-36 para SERVIÇOS DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS NA ÁREA DE ALIMENTOS pelo valor total de R\$ 4.004,00 (quatro mil e quatro reais); GREICE ACEMI MATOS FONDAUDIOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 42.152.084/0001-28 para REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO COM OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO pelo valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais); e MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN 0888714959 ME inscrita no CNPJ sob nº. 40.998.617/0001-62 para REALIZAÇÃO DE PALESTRAS DURANTE AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo valor total de R\$ 7890,00 (sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 12.584,00 (doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Porto Barreiro, 27 de junho de 2023.

**EMANOEL VANDERLEI VOLFF**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
 www.portobarreiro.pr.gov.br

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 36/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**

Empresa Contratada:  
**GILVANE DA SILVA 91399319949**  
 CNPJ nº 41.678.185/0001-36

Objeto:  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS NA ÁREA DE ALIMENTOS.**

Item	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço	Preço total
01	INSTRUTOR PARA REALIZAR CAPACITAÇÕES NA ÁREA DE ALIMENTOS A SEREM REALIZADOS NA COZINHA ESCOLA COMUNITÁRIA, DESTINADO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, RESIDENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COMO O PÚBLICO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA ALMOJO BRASIL, FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS, CLUBE DE MÃES DAS COMUNIDADES, AGRICULTORES QUE PARTICIPAM DA CHAMADA PÚBLICA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ETC.	96,00	H	71,00	6.804,00

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
 www.portobarreiro.pr.gov.br

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 36/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**

Empresa Contratada:  
**GILVANE DA SILVA 91399319949**  
 CNPJ nº 41.678.185/0001-36

Objeto:  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS NA ÁREA DE ALIMENTOS.**

Item	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço	Preço total
01	OS CURSOS A SEREM OFERTADOS SÃO: PIZZAS, CALZONES, BOLOS (SIMPLES E RECHADOS), LANCHES DIVERSOS, DOCINHOS EM GERAL, CUCAS DIVERSAS, SALGADOS EM GERAL, SOBREMESAS E TORTAS	96,00	H	71,00	6.804,00

R\$ 4.004,00 (quatro mil e quatro reais).

Vigência: De 27/06/2023 a 26/12/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 27 de junho de 2023.

**EMANOEL VANDERLEI VOLFF**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 644.104.129-49

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
 www.portobarreiro.pr.gov.br

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 37/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**

Empresa Contratada:  
**GREICE ACEMI MATOS FONDAUDIOLOGIA LTDA ME**  
 CNPJ nº. 42.152.084/0001-28

Objeto:  
**REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO COM OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Item	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço	Preço total
01	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM FONOLOGIA PARA MINISTRAR FORMAÇÕES DE ENFERMEIROS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM O INTUITO DE HABILITÁ-LOS A IDENTIFICAR PROBLEMAS NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA DOS ALUNOS, COMO ESTIMULAR A FALA E A COMUNICAÇÃO EM SINAIS E ESCRIÇA, ABRANGENDO OS SEGUINTES TEMAS, COMO IDENTIFICAR AS DIFICULDADES DA FALA E ESCRITA, ATIVIDADES, BRINCADEIRAS E ESTÍMULOS QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO DA FALA, ESTA FORMAÇÃO ACONTECERÁ NO DIA 29 DE JULHO, QUE CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2023 SERÁ DIA DE ESTUDO E PLANEJAMENTO, COM CARGA HORÁRIA DE 3 H	1	UN	700,00	700,00

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
 www.portobarreiro.pr.gov.br

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 38/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**

Empresa Contratada:  
**MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN 0888714959**  
 CNPJ nº 40.998.617/0001-62

Objeto:  
**REALIZAÇÃO DE PALESTRAS DURANTE AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Item	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço	Preço total
1	PALESTRANTE PARA REALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA COM FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL COM EXPERIÊNCIA EM POLÍTICAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ABRANGENDO O TEMA: "CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E POR SUAS TEMAS: "CONSTRUINDO UM BRASIL MAIS INCLUSIVO" CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 04 HORAS, COM DATA A SER DELIBERADA PELO CONSELHO DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, OBRIGATORIO POR LEI E GARANTIA DE FABRICA DE NO MÍNIMO 01 ANO	1,00	UN	3.990,00	3.990,00
2	PALESTRANTE PARA REALIZAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL, COM EXPERIÊNCIA NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABRANGENDO O TEMA: "RECONSTRUÇÃO DO SUAS E SUAS QUE TEMAS: E SUAS QUE QUEREMOS" CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 04 HORAS, PERÍODO VIGENTE NA DATA DE 05 DE JULHO DE 2023.	1,00	UN	3.900,00	3.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
 GABINETE DA PREFEITA  
 LEI Nº 813/2023

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de GOIOXIM - ESTADO DO PARANÁ, relativo ao Exercício Financeiro de 2024.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - Fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - Projeta-se, no tocante a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo 1º Não será admitida restituição de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

Parágrafo 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terá preferência sobre novas projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
 GABINETE DA PREFEITA

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consonante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II - As despesas com pessoal não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - As despesas com saúde do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não for o aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Parágrafo 1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

Parágrafo 2º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2022, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 12º Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - Quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
 GABINETE DA PREFEITA

II - Quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

Parágrafo 1º O critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

Parágrafo 2º Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

Parágrafo 3º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

- I - Da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
  - II - Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
  - III - Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
  - IV - Outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;
- Art. 13º As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.
- Art. 14º São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

- I - Que não sejam compatíveis com esta Lei;
- II - Que não incluam os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recursos, excluídas aquelas relativas as dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida; Pagamento de precatórios, obrigações tributárias e contributivas e os recursos destinados a manutenção mínima dos órgãos unidades e atividades da administração.
- Art. 15º Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.
- Art. 16º A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.
- Art. 17º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
- Art. 18º É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios, contribuições ou subvenções para entidades privadas ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
 GABINETE DA PREFEITA

I - Voltadas para ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público;

II - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para ensino básico ou especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais de educação básica;

III - Concorrentes intermunicipais de saúde, legalmente instituído e constituído exclusivamente por entes públicos;

IV - Associações comunitárias e classistas devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no tocante a auxílios destinados a execução de obras, aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;

V - Entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

Parágrafo Único - A concessão de auxílio, contribuição ou subvenção será sempre precedida por assinatura de instrumento de termo de ajuste firmado entre a instituição beneficiária e o Município, sendo precedida de relatório de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiários.

Art. 19º A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida de relatório de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiários.

Parágrafo 1º Independente de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pela Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20º São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município.

Art. 21º A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2024 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2023.

Parágrafo Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassadas pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2023.

Parágrafo 1º A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

Parágrafo 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
 GABINETE DA PREFEITA

Art. 23º Se o Projeto de Lei de Orçamento de 2024 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2023 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24º A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a observância a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de receitas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, nomas estas constantes da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 25º Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da conta, a inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido, o Poder Executivo poderá, por ato próprio e sem prejuízo a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26º Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

- I - A obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA

Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art. 33º Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 34º Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II - No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35º Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36º Na execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, a chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizada a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até limite previsto na legislação vigente;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido em Lei específica;

III - Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consorte ao estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA

IV - Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V - Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados;

VI - Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma para outra categoria econômica ou de um para outro órgão programa ou projeto-atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos, para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Parágrafo 2º A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e a Prefeita Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social, considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 37º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congêneres.

Art. 38º No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39º O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, e todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA

Art. 40º O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2024, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41º O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42º Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas físicas e financeiras, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2024.

Art. 43º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioixim, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2023. MARI TEREZINHA DA SILVA: 81441878904. MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal

Publicado Diário Oficial dos Municípios - AMP Data: 30/06/2023 Fís: 107 a 111. Ed. 2804

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LOO

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2024

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2024

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS VALORES A PREÇOS CONSTANTES

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

MUNICÍPIO DE GUARANIQUÁ Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 "REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O MUNICÍPIO DE GUARANIQUÁ, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇOS - SRP", cujo objeto é a aquisição de livros de literatura destinados aos alunos da Educação Infantil (0 a 5 anos) e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (6 a 10 anos) e pelos professores das Instituições da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Data: 18.07.2023 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília Limite para acolhimento das propostas: 18.07.2023 às 08:30h Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilbon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLICQUE-SE

Guaraniacu, 30 de junho de 2023.

Osmário de Lima Portela Prefeito.

MUNICÍPIO DE GUARANIQUÁ Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 "REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O MUNICÍPIO DE GUARANIQUÁ, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇOS - SRP", cujo objeto é a aquisição de peça de reposição para o Rolo Ciompacktor Muller VAP 70 da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte do município, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 17.07.2023 às 08:30h ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Data: 17.07.2023 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilbon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLICQUE-SE

Guaraniacu, 30 de junho de 2023.

Osmário de Lima Portela Prefeito.